

**À Comissão Permanente de Licitação da Universidade Estadual de Goiás (UEG), para que proceda os devidos encaminhamentos administrativos.**

**Douglas Murilo Menin**, brasileiro, designer gráfico, casado, portador do RG nº 9565351-0, inscrito no CPF nº 065364779-44, vem apresentar suas **RAZÕES DE RECURSO**, interpostas em face da **Comissão Permanente de Licitação da Universidade Estadual de Goiás (UEG)**, organizadora do Edital do Concurso Nº 001/2015, promovido pela Universidade Estadual de Goiás.

#### **1. BREVE SÍNTESE DOS FATOS:**

A Comissão Permanente de Licitação da Universidade Estadual de Goiás, por meio do Edital Nº 001/2015, promoveu um concurso para a escolha da nova marca institucional da Universidade, que passaria a ser de sua propriedade exclusiva. Ao vencedor, seria concedida premiação no valor de R\$ 20.000,00.

A Comissão Julgadora, publicou em 23/04/2015 o resultado da seletiva, declarando o concurso fracassado, por ausência de cumprimento dos requisitos de comprovação de tempo mínimo de experiência profissional por parte dos 68 (sessenta e oito) candidatos inscritos.

Inconformado, vem, portanto, expor suas razões para a reconsideração do resultado.

#### **2. DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO:**

De acordo com o Edital Nº 001/2015, bem como com as disposições do Regimento do Concurso (item 8), publicado o resultado, os interessados têm até 05 (cinco) dias para interpor recurso.

Tendo em vista a publicação do resultado final em 23/04/2015, conforme o endereço eletrônico da Universidade<sup>1</sup>, evidente a tempestividade da presente manifestação.

### **3. DAS RAZÕES DE RECURSO:**

#### **I) Descumprimento, por parte da Comissão Julgadora, do previsto no Anexo I, item IX, art. 12, IV – sobre a motivação da recusa**

O Anexo I do Edital, item IX – *Da Comissão Julgadora, Critérios de Seleção e Processo de Seleção do Vencedor*, em seu art. 12, inciso IV, prevê que a Comissão Julgadora pode recusar o trabalho que não atenda aos requisitos do regulamento do concurso e, neste caso, deve especificar, na Ata de Julgamento, os motivos da recusa.

No presente caso, a recusa dos projetos remetidos foi genérica, não atendendo ao disposto no previsto no Regulamento (Anexo I), de modo a permitir que os candidatos possam defender precisamente seus interesses.

Ainda, causa estranheza que todos os 68 candidatos terem incorrido no mesmo erro e que toda a documentação tenha sido analisada em tão pouco lapso de tempo, uma vez que a publicação da relação dos candidatos inscritos ocorreu em 22/04/2015 e o resultado do concurso, declarado fracassado, foi publicada em 23/04/2015.

#### **II) Das lacunas do Edital Nº 001/2015:**

Da leitura atenta do edital infere-se que não há nenhuma especificação acerca da documentação hábil a comprovar a experiência profissional mínima de um

---

<sup>1</sup> Disponível em:

<[http://www.ueg.br/conteudo/658\\_licitacao?aplicativo=consulta\\_licitacao&funcao=lista\\_tipo\\_doc\\_licitacao&variavel=1&origem=&ano=2015&tipo=83](http://www.ueg.br/conteudo/658_licitacao?aplicativo=consulta_licitacao&funcao=lista_tipo_doc_licitacao&variavel=1&origem=&ano=2015&tipo=83)>

ano no edital (houve tão somente indicação de que a apresentação de documentação de microempreendedor individual seria aceita, conforme item 1 dos primeiros esclarecimentos prestados no edital – Esclarecimentos 01).

Tal situação, somada ao fato de que a declaração de fracasso é genérica, sem dúvidas é gravosa ao candidato, posto que o impossibilita conhecer em que errou e se, de fato, tal falta está em desacordo com critérios que, ao que parecem, foram subjetivos.

### **III) Dos requisitos informados pela servidora da Universidade Estadual de Goiás (UEG)**

Preocupado em atender às previsões do Edital Nº 001/2015, notadamente no que tange à comprovação da experiência mínima exigida, o candidato enviou e-mail para a UEG, com o intuito de sanar suas dúvidas, conforme cópia em anexo.

Ao perguntar sobre o critério de análise para a constatação de que o portfólio equivale a um ano de trabalho, o funcionário da universidade informou que caso as peças fossem datadas no material, poderiam ser inseridas daquela forma no portfólio e que, se não fosse esse o caso, o candidato deveria indicar o mês e ano junto à peça.

No mesmo e-mail, ao informar que possui mais de 3 anos de experiência na área e que não possuía registro em carteira desde dezembro, questionando sobre a necessidade de carrear fotocópia da carteira de trabalho, a funcionário afirmou que *“Não precisa comprovar experiência. É só você colocar seu diploma junto a documentação.”*

A despeito destas informações, o candidato carrou junto à documentação indicada no edital do concurso, fotocópia de sua carteira de trabalho, comprovando sua experiência na área, razão pela qual recebeu com surpresa o resultado publicado.

Pois bem, se não há indicação clara quanto aos requisitos no edital do concurso e as informações prestadas pela própria servidora da universidade não estão de acordo com os critérios considerados válidos pela Comissão Julgadora, então quais seriam estes critérios?

#### **4. DOS PEDIDOS:**

Por todo o exposto, este candidato interpõe o presente recurso, pleiteando:

a) A reconsideração do resultado, com o reexame da documentação e do projeto do candidato, à luz dos argumentos trazidos, uma vez que em conformidade com o Edital N° 001/2015 e demais Regimentos pertinentes ao concurso.

b) Em caso negativo, a especificação dos pontos do edital que este candidato não cumpriu, bem como a motivação do por que a documentação carreada não se mostrar adequada, a fim de que possa adotar as providências cabíveis.

Termos em que pede e espera deferimento.

Curitiba, 28 de abril de 2015.



**DOUGLAS MURILO MENIN**

**Designer Gráfico**



Douglas Murilo Menin &lt;douglasmurilomenin@gmail.com&gt;

---

**Re: Dúvidas - Concurso nova marca UEG**

---

**Publicidade Ueg** <publicidade@ueg.br>  
To: douglasmurilomenin@gmail.com

Tue, Mar 31, 2015 at 11:00 AM

Bom dia, Douglas,

Seguem abaixo os esclarecimentos solicitados.

1 - No Anexo III há um campo solicitando o Título do trabalho. Esse campo deve ser preenchido com um título fictício que aborde o conceito utilizado na marca, ou apenas "Criação da nova marca institucional da UEG"?

Pode ser apenas "Criação da nova marca institucional da UEG". Mas, caso você tenha um nome para o seu projeto pode colocar.

2 - O título do trabalho deverá constar na apresentação das propostas?

Sim. O que não pode ter é o seu nome ou qualquer elemento que o identifique.

3 - Ainda no Anexo III, o espaço para preenchimento do banco refere-se ao código numérico do mesmo ou o seu nome? No meu caso o banco é Itaú, mas em transferências ele costuma ser nomeado Itaú-Unibanco.

Nesse campo, no primeiro espaço você deve colocar o nome do banco mesmo, no seu caso pode colocar Itaú Unibanco.

4 - No anexo V, na quarta linha do primeiro parágrafo há uma lacuna em "ser o único titular dos direitos morais e patrimoniais de autor da obra \_\_\_\_\_", neste espaço, devo colocar "marca UEG?" Novamente aparece o campo de título, devo repetir o que coloquei no item 1, correto?

Correto.

5 - Qual é o critério analisado para afirmar que o portfólio enviado equivale a um ano de trabalho?

Caso tenha peças com as datas especificadas no material, elas podem ser inseridas no portfólio. Caso não, indique o mês e ano junto a peça;

6 - Sou bacharel em design gráfico e possuo mais de 3 anos de experiência. Desde dezembro não possuo mais registro em carteira, nesse caso devo comprovar minha experiência passada através de fotocópia da carteira de trabalho?

Não precisa comprovar experiência. É só você colocar seu diploma junto a documentação.

7 - Quando o edital se refere a "pranchas", isso quer dizer que a impressão deve ser feita em algum suporte diferenciado, ou será aceito em suportes (papéis) de qualquer tipo?

A prancha se refere ao suporte papel.

Abraços,

Mariana

— Mensagem original —

De: "Licitação" <licitacao@ueg.br>

Para: "Publicidade Ueg" <publicidade@ueg.br>

Enviadas: Sexta-feira, 27 de Março de 2015 16:01:58

Assunto: Fwd: Dúvidas - Concurso nova marca UEG

Boa tarde!

Segue anexo, solicitação de esclarecimento acerca do Edital da Concorrência nº 001/2015 para análise e manifestação.

Atenciosamente,

Wagner Assis Rodrigues  
Presidente da CPL

—

Comissão Permanente de Licitação  
Pró-Reitoria de Planejamento, Gestão e Finanças  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS  
(62)3328-1121 / 1146

— Mensagem encaminhada —

De: "Douglas Murilo Menin" <douglasmurilomenin@gmail.com>  
Para: licitacao@ueg.br  
Enviadas: Sexta-feira, 27 de Março de 2015 11:44:58  
Assunto: Dúvidas - Concurso nova marca UEG

Bom dia, gostaria de tirar algumas dúvidas referentes aos formulários que devo preencher para me inscrever no concurso e ao formato de apresentação:

- 1 - No Anexo III há um campo solicitando o Título do trabalho. Esse campo deve ser preenchido com um título fictício que aborde o conceito utilizado na marca, ou apenas "Criação da nova marca institucional da UEG"?
- 2 - O título do trabalho deverá constar na apresentação das propostas?
- 3 - Ainda no Anexo III, o espaço para preenchimento do banco refere-se ao código numérico do mesmo ou o seu nome? No meu caso o banco é Itaú, mas em transferências ele costuma ser nomeado Itaú-Unibanco.
- 4 - No anexo V, na quarta linha do primeiro parágrafo há uma lacuna em "ser o único titular dos direitos morais e patrimoniais de autor da obra \_\_\_\_\_", neste espaço, devo colocar "marca UEG?" Novamente aparece o campo de título, devo repetir o que coloquei no item 1, correto?
- 5 - Qual é o critério analisado para afirmar que o portfólio enviado equivale a um ano de trabalho?
- 6 - Sou bacharel em design gráfico e possuo mais de 3 anos de experiência. Desde dezembro não possuo mais registro em carteira, nesse caso devo comprovar minha experiência passada através de fotocópia da carteira de trabalho?
- 7 - Quando o edital se refere a "pranchas", isso quer dizer que a impressão deve ser feita em algum suporte diferenciado, ou será aceito em suportes (papéis) de qualquer tipo?

Obrigado.

Atenciosamente,



Douglas Menin  
Designer Gráfico e Web

9610-1264  
www.douglasmenin.com

—  
Núcleo de Publicidade e Propaganda  
Coordenação Geral de Comunicação - CGCOM  
Universidade Estadual de Goiás - UEG  
Telefone: +55 62 3328-1403 | 3328-1435  
E-mail: publicidade@ueg.br  
www.ueg.br